



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA KORMOCZI EMBALAGENS LTDA. - ME., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, NECESSÁRIOS PARA ESTA EDILIDADE.

Pregão Presencial nº 02/17
Processo de Compras nº 034/17
Contrato nº 07/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF nº 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **KORMOCZI EMBALAGENS LTDA. - ME.**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº 08.142.848/0001-67 e Inscrição Estadual nº 672.181.521.115, estabelecida à Av. General Francisco Glicério nº 1.632, Centro, Suzano, SP, **telefone: (11) 4748-6446**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia a Sr^a. **PRISCILA BOSNICH DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.666.559-6 e do CPF nº 278.279.578-38, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a *aquisição de materiais de limpeza, necessários para esta Edilidade*, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste Contrato a entregar os produtos, na conformidade do **Pregão Presencial nº 02/17**, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento de que trata a Cláusula anterior será de materiais de limpeza, conforme segue:

1



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UND.
07)	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: embalagem com 1000 (mil) folhas plus branco separadas por lotes de 250 (duzentos e cinquenta) folhas. MARCA: INTERLUX	400 fdo
11)	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Acondicionado em embalagem plástica tipo Squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na consulta a banco de dados da ANVISA/MS. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes ao corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. MARCA: DONA CLARA	072 frs
12)	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: material látex natural, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, cor amarela, características adicionais: aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico, pacote com 01 (um) par. MARCA: VOLK	100 pares
13)	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA TIPO SACO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, 600 x 800 cm (com variação de 10% (para cima ou para baixo), de 1ª qualidade. MARCA: SACARIA THOMAZ	200 unid.





Câmara Municipal de Itaquaquetuba

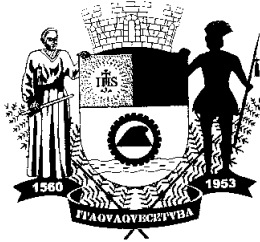
Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UND.
15)	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% celulose virgem neutro rolo com 30 (trinta) metros, pacote com 4 (quatro) rolos, de 1ª qualidade. MARCA: CARINHO GOLD	032 pcts
16)	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: produto saneante com notificação da Anvisa, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico, acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário com 30 a 40 gramas, apresentação em caixa contendo uma unidade. Fragrâncias diversas tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim, embalagem contendo as seguintes informações: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do Técnico responsável pelo produto, rótulos com instruções de uso, rótulos com avisos sobre perigos e informações de primeiros socorros, número de telefone de serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento definitivo. MARCA: VALÊNCIA	720 unid.
18)	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO COM 05 (CINCO) LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cremoso, suave e perolizado para utilização em saboneteiras dosadora, biodegradável, não alérgico com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 (cinco) litros. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. MARCA: VALÊNCIA	008 gls

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento dos produtos, os preços abaixo:

ey





Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UND.	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
07)	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: embalagem com 1000 (mil) folhas plus branco separadas por lotes de 250 (duzentos e cinquenta) folhas. MARCA: INTERLUX	400 fdo	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
11)	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Acondicionado em embalagem plástica tipo Squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na consulta a banco de dados da ANVISA/MS. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes ao corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade, não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. MARCA: DONA CLARA	072 frs	R\$ 2,12	R\$ 152,64



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UND.	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
12)	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: material látex natural, com certificado de avaliação do ministério do trabalho, cor amarela, características adicionais: aveludadas internamente e antiderrapante, uso doméstico, pacote com 01 (um) par. MARCA: VOLK	100 pares	R\$ 2,57	R\$ 257,00
13)	PANO DE CHAO PARA LIMPEZA TIPO SACO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, 600 x 800 cm (com variação de 10% (para cima ou para baixo), de 1ª qualidade. MARCA: SACARIA THOMAZ	200 unid.	R\$ 3,15	R\$ 630,00
15)	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100% celulose virgem neutro rolo com 30 (trinta) metros, pacote com 4 (quatro) rolos, de 1ª qualidade. MARCA: CARINHO GOLD	32 pcts	R\$ 3,92	R\$ 125,44
16)	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: produto saneante com notificação da Anvisa, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico, acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário com 30 a 40 gramas, apresentação em caixa contendo uma unidade. Fragrâncias diversas tipo eucalipto, floral, lavanda, jasmim, embalagem contendo as seguintes informações: Nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do Técnico responsável pelo produto, rótulos com instruções de uso, rótulos com avisos sobre perigos e	720 unid.	R\$ 1,36	R\$ 979,20

ey [Signature] [Signature]



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT./ UND.	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)	PREÇO TOTAL (EM R\$)
	informações de primeiros socorros, número de telefone de serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número da autorização de funcionamento registrado na ANVISA, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar do recebimento definitivo. MARCA: VALÊNCIA			
18)	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO COM 05 (CINCO) LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: cremoso, suave e perolizado para utilização em saboneteiras dosadora, biodegradável, não alérgico com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, fragrância suave, embalagem com 05 (cinco) litros. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da entrega. MARCA: VALÊNCIA	008 gls	R\$ 13,85	R\$ 110,80

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mediante cheque 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos deverão ser entregues, conforme mencionado nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro - Para o item: **07**, **trimestralmente**, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Autorização de Fornecimento, sendo que:



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

a) A primeira entrega, mencionada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento e as demais trimestralmente, conforme mencionado anteriormente;

Parágrafo Segundo - Para os itens: **11, 12, 13, 15, 16 e 18, em uma única vez**, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Terceiro - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no junto a Seção de Compras e Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, mediante prévio agendamento, através do e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquetuba.sp.gov.br ou pelos telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramais: 203 (Tácito) ou 269 (Wilson).

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente Contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.30.00.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - As alterações às Cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Primeiro - A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa;

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato;

Parágrafo Quinto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do Contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sexto - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Sétimo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Oitavo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a Cláusula Nona.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE**, por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na Cláusula Nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O objeto do presente Contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à **CONTRATADA**;

Parágrafo Terceiro - Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste Contrato, a Comissão designada a recebê-lo, devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de notificação para complementar ou repor as mercadorias. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

ey



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Quarto - Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo Quinto - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dá-se ao presente Contrato o **Valor Global de R\$ 4.719,08 (Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Oito Centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 26 de maio de 2017.



VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



KORMOCZI EMBALAGENS LTDA. - ME.
PRISCILA BOSNICH DOS SANTOS

Sócia
CONTRATADA

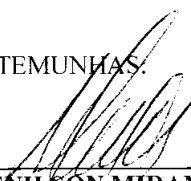
Data da Assinatura: 02/06/17

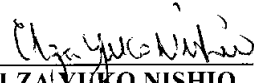


Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS.


ADENILSON MIRANDA
RG nº 23.598.382-2


ELZA YUKO NISHIO
RG nº 21.941.134-7

